

Do Prazo: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura
Amparo Legal: Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019
Data da Assinatura: 16/06/2023
Assinam: EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO e ROBERTO RICARDO DA COSTA

APOSTILAMENTO 02 - CONVÊNIO N.31.449**PROCESSO N.** 29/005776/2022**Parceiro Público:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ Nº 02.585.924/0001-22.**Parceiro Público:** SENAI- Serviço de Aprendizagem Industrial CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22**Objeto:** Tendo em vista reestruturação orçamentária realizada em 2023, fez-se necessária alteração de fonte de recurso da despesa para fonte de superávit financeiro**Onde consta:** Fonte: 155000001**Passa a constar:** Fonte: 250010011**Fundamentação Legal:** Art 10º do decreto 11.261/2003

O presente Termo de Apostilamento para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do CONVÊNIO N.31.449, não caracterizando alteração do mesmo.

Campo Grande – MS, 19 de junho de 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER

Secretário de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.719, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

Recredencia para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na "Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser", localizada no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 30/2023, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior - CEPES, de 05/06/2023, e o disposto no Processo n.º 29/042481/2020,

DELIBERA:

Art. 1º Fica recredenciada para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, na "Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser", localizada na Avenida Senador Filinto Muller, n.º 1480, Vila Ipiranga, município de Campo Grande, MS, pelo prazo de dois anos, a partir de 27 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/06/2023

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MSHOMOLOGO
Em 16/06/2023HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS**DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.720, DE 5 DE JUNHO DE 2023.**

Reconhece o Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Centro Estadual de Educação Profissional "Professora Evanilde Costa da Silva", localizado no município de Dourados, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 31/2023, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior - CEPES, de 05/06/2023, e o disposto no Processo n.º 29/003699/2023,

DELIBERA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Centro Estadual de Educação Profissional "Professora Evanilde Costa da Silva", localizado na Rua Salviano Pedroso, n.º 355, Jardim Água Boa, município de Dourados, MS, pelo